



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 8/2026

N.º de Registo	2613	Data	22/01/2026	Processo	2025/100.10.400/3
----------------	------	------	------------	----------	-------------------

BRUNO JOSÉ PEIXOTO GONÇALVES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, FAZ PÚBLICO, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação de Câmara, na reunião ordinária realizada em 18/12/2025, foi desencadeado o inicio do procedimento de elaboração do Regulamento de Gestão de Combustíveis no Interior de Áreas Edificadas no Município de Santiago do Cacém, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

O Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na redação atual, criou o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e definiu as suas regras de funcionamento, estabelecendo, entre outras, as regras aplicáveis às entidades, proprietários, usufrutuários e arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais no que à defesa de pessoas e bens concerne. -----

O n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, consagra que “No interior das áreas edificadas, a gestão de combustível é executada nos termos de regulamento municipal”, pelo que, se torna necessário criar regulamentação para estas ações, de modo a permitir que o Município atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular. -----

Pretende este regulamento estabelecer regras claras e determinar as condições da limpeza de terrenos no interior das áreas edificadas, com vista a contribuir, não só para um correto esclarecimento dos municípios sobre a matéria, mas também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a proteção de pessoas e bens, sendo este o principal benefício que se pretende alcançar. -----

Os interessados podem apresentar os seus contributos, por escrito, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém por correio eletrónico para geral@cm-santiagocacem.pt ou DOGU@cm-santiagocacem.pt; por correio para Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, ou entregue nos balcões de atendimento do Balcão Único Municipal (BUM) em Santiago do Cacém ou em Vila Nova de Santo André, nos dias úteis das 8.30h às 15.30h. -----



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

O prazo para apresentação dos contributos é de 10 dias (úteis), após a publicitação no site da Câmara Municipal. -----

De acordo com a alínea t) do Artigo 35.º e o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, passou-se o presente EDITAL, que será publicitado nos termos previstos na Lei. ---

**PARA CONSTAR E PARA OS DEVIDOS EFEITOS, SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR
QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS DE ESTILO.**

Santiago do Cacém, 22 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

- Bruno Gonçalves Pereira -

Documento assinado digitalmente . Validade equivalente à assinatura autografa. Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.